



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 22 de junho de 2017

Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
301FA0B64B4FBAB11D39E6A9D716445B

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- LEI Nº 457/2017.
- LEI Nº 458/2017.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI 457/2017

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Amigos dos Bibios e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:


Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Lajedão, a “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DOS BIBIOS**” entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 05 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ nº 26.771.332/0001-63, com sede neste Município.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lajedão responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Artigo 3º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 21 de junho de 2017.


Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI 458/2017

Denominação de logradouro público no Município de Lajedão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rua Califórnia" a rua situada em frente ao Posto Lajadaense sentido Agrovila Velha na sede do Município de Lajedão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 21 de junho de 2017.


Humberto Carvalho Cortês
Prefeito Municipal